

DIREITO CONSTITUCIONAL

Estado de Defesa

Estado de Sítio

Forças Armadas

Segurança Pública

Conceito

José Afonso da Silva conceitua *Estado* como sendo:

"uma ordenação que tem por fim específico e essencial a regulamentação global das relações sociais entre os membros de uma dada população sobre um dado território".

Conceito de Estado Democrático:

"A base do conceito de Estado Democrático é, sem dúvida, a noção de governo do povo, revelada pela própria etimologia do termo democracia".

(Dalmo de Abreu Dallari)

Apanhado histórico da utilização do Sistema de Crises

"O recurso aos poderes emergenciais tem longa tradição na história constitucional brasileira. Ao longo da Primeira República (1889-1930), quase todos os presidentes decretaram estado de sítio aos menos uma vez. Durante o governo do presidente Artur Bernardes (1922-1926), o estado de sítio foi regra, não a exceção. De 1930 a 1934 e também sob a Constituição de 1934, a despeito do seu curto período de vigência (1934-1937), as declarações de estado de sítio também foram frequentes. Já o período de 1937 a 1945 foi inteiro marcado pela excepcionalidade constitucional. A Constituição de 1937 não se limitou, como as outras, a prever as regras sobre o uso de poderes emergenciais; ela própria decretou estado de emergência em todo o país (art. 186), o qual perdurou até 30 de novembro de 1945. Mesmo durante o interregno democrático de 1946 a 1964, estados de sítio foram também ocasionalmente decretados. Por fim, durante o período autoritário de 1964 a 1985, a excepcionalidade fez parte do cotidiano constitucional, não apenas em decorrência da decretação de estados de sítio, mas também do uso contínuo de atos institucionais".

(Virgílio Afonso da Silva. Pag.617/618)

Sistemas ou Grupos

- Medida excepcionais (sistema constitucional de crises).
- Instrumentos ordinários de controle da ordem em situação de estabilidade

Estado de Defesa

Previsto no artigo 136 da Constituição Federal.

Sistema constitucional de crises.

Princípios: Necessidade e temporariedade

Objeto: Situações de crises

Finalidade: Manutenção ou pronto estabelecimento da normalidade constitucional

Natureza: Conjunto de normas constitucionais para defesa das instituições democráticas

Efeitos: gera uma legalidade extraordinária

Introdução

“A *defesa do Estado* aparece expurgada da conotação da geopolítica ou da doutrina da segurança nacional que informaram o regime revogado

Aí defesa do Estado é defesa do território contra invasão estrangeira, é defesa da soberania nacional, é defesa da Pátria, não mais a defesa deste ou daquele regime político ou de uma particular ideologia ou de um grupo detentor de poder”.

(José Afonso da Silva. Pag. 761).

ESTADO DE DEFESA

Previsto no artigo 136 da Constituição Federal.

Conceito

“O *Estado de defesa* é uma modalidade mais branda de estado de sítio e corresponde às antigas *medidas de emergência* do direito constitucional anterior e não exige para sua decretação, por parte do presidente da República, autorização do Congresso Nacional.”

(Alexandre de Moraes. P. 840)

SITUAÇÕES DE FATO OU PRESSUPOSTOS DE FUNDO.

- ameaça de grave e iminente instabilidade institucional
- calamidades de grandes proporções na natureza

PRESSUPOSTOS DE FORMA.

- Manifestação anterior dos Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional
- Decreto do Presidente da República após a consulta aos dois conselhos
- Determinação do tempo de duração da medida no decreto
- Especificação da área de abrangência
- Indicação das medidas coercitivas (direitos limitados)

Cessado o estado de defesa, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Controle do Judiciário concomitante e posterior.

Limitações de direitos

Direito de reunião, mesmo dentro das Associações

Sigilo de Correspondência

Sigilo das comunicações: telegráficas e telefônicas

Limitação ao direito de locomoção: Prisão por crime contra o Estado devendo ser comunicada ao judiciário, não pode ser superior a 10 dias, salvo quando houver autorização judicial.

Controle Jurisdicional

Decreta prisão contra o Estado, o executor da medida deverá imediatamente comunicar o judiciário, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial.

O estado físico e mental do detido no momento da autuação será declarado pela autoridade.

A Prisão não poderá ser superior a 10 dias, salvo se autorizada pelo judiciário.

Durante e terminado o estado de defesa, poderá ocorrer o controle jurisdicional dos atos dos executores da medida que incorreram em abusos ou ilícitos.

Estado de Sítio

Previsto nos artigos 137 ao 139 da Constituição Federal.

Conceito

“O *Estado de sítio* corresponde à suspensão temporária e localizada de garantias constitucionais, apresentando maior gravidade do que o Estado de defesa e obrigatoriamente o Presidente da República deverá solicitar autorização da maioria absoluta dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para decretá-lo.”

(Alexandre de Moraes. P. 840)

Motivação

Preservar ou reestabelecer a ordem pública ou a paz social.

Situações de fato (pressupostos de fundo)

- Comoção grave de repercussão nacional
- ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa
- declaração de estado de guerra
- resposta a agressão armada estrangeira.

PRESSUPOSTOS DE FORMA.

- Manifestação anterior dos Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional
- Decreto do Presidente da República depende de autorização (em 24 horas) do Congresso Nacional pelo voto de maioria absoluta
- Determinação do tempo de duração* da medida no decreto, das normas necessárias a execução e das garantias constitucionais que serão suspensas.

*exceto por motivo de guerra declarada

Limitações de direitos

Obrigaç o de perman ncia em localidade determinada

Busca e apreens o em domic lio

Detenç o em edif cio n o destinado a acusados ou condenados por crimes comuns;

Restriç es   inviolabilidade da correspond ncia, ao sigilo das comunicaç es,   prestaç o de informaç es e   liberdade de imprensa, radiodifus o e televis o, na forma da lei

Intervenç o nas empresas e serviç os p blicos

Suspens o da liberdade de reuni o

Requisiç o de bens.

N o se inclui nas restriç es do inciso III a difus o de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas Legislativas, desde que liberada pela respectiva Mesa.

No caso de situaç o de guerra a Constituiç o deixa em aberto.

Durante o per odo de exceç o dever  o poder judici rio corrigir os abusos, podendo usar o *Habeas Corpus* ou Mandado de Segurança.

Cessado o estado de S tio, cessar o tamb m seus efeitos, sem preju zo da responsabilidade pelos il citos cometidos por seus executores ou agentes.

Controle do Judici rio concomitante e posterior.

Controle Pol tico (artigo 140 e 141)

PELO CONGRESSO NACIONAL

Se estiver em recesso o Congresso ser  convocado em 5 dias.

Concomitante, comiss o formada por 5 membros do Congresso, indicada pela Mesa do Congresso, ouvidos os l deres partid rios, deve acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas.

Posterior, Presidente deve enviar um relat rio para o Congresso com a relaç o nominal dos atingidos pelas medidas.

Pode apurar eventuais crimes de responsabilidade praticados durante a vig ncia do Estado de Defesa ou Estado de S tio.

Memorizaç o

Estado de Defesa - Decreta.

Estado de S tio - Solicita a autorizaç o do Congresso Nacional para decretar.

Quest o

1 - No que se refere   defesa do Estado e das instituiç es democr ticas,   correto afirmar ([FCC - 2014 - DPE-RS - Defensor P blico](#)) :

- a) Para a decretação do estado de defesa deve haver prévia solicitação de autorização pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.
- b) O controle político a ser exercido sobre a decretação do estado de sítio será realizado pelo Congresso Nacional por maioria simples de seus membros, dentro do prazo de 5 dias contados do recebimento do decreto.
- c) A defesa das instituições democráticas caracteriza-se pela preponderância de um grupo de poder sobre o outro com a imposição de uma legalidade extraordinária para restabelecer a ordem violada.
- d) As hipóteses de casos em que se poderá decretar o estado de defesa estão previstas de forma exemplificativa na Constituição Federal.
- e) A defesa do Estado traduz-se na defesa do território nacional contra invasões estrangeiras, na defesa da soberania nacional e na defesa da pátria.

Forças Armadas

Previstas no artigo 142 e 143 da Constituição Federal.

A Constituição estabelece que as Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares que se destinam à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

"Só subsidiária e eventualmente lhes incumbe a defesa da lei e da ordem, porque essa defesa é de competência primária das forças de segurança pública". (José Afonso da Silva. Pag. 761).

Composta pela Marinha, Exército e Aeronáutica.

Princípios: Hierarquia e disciplina

Natureza: Instituições nacionais permanentes e regulares

Finalidade: Defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem (por requisição dos poderes).

Subordinação direta: À autoridade suprema do Presidente da República.

Organização:

Lei complementar, disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares.

Restrições aos militares:

- *Habeas corpus* é incabível em para punições disciplinares militares
- Proibidas a sindicalização
- Proibição de greve
- Proibição de filiação partidária ao militar da ativa

Serviço militar obrigatório

- Regulado por lei
- Possível atribuir serviço alternativo aos alistados, que, em tempo de paz, alegarem imperativo de consciência (decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política)
- As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

Segurança Pública

Previsto no artigo 144 da Constituição Federal.

Tem como objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio

É dever do Estado, direito e responsabilidade de todos

A constituição prevê os órgãos com incumbência na área

"...a segurança pública não é só repressão e não é problema apenas de polícia, pois a Constituição, ao estabelecer que a segurança pública é dever do estado, direito e responsabilidade de todos (art. 144), acolheu a concepção do I Ciclo de Estudos sobre Segurança, segundo a qual é preciso que a questão da segurança seja discutida e assumida como tarefa e responsabilidade permanente de todos, Estado e população."

(José Afonso da Silva. Pag. 779).

Órgãos de Segurança Pública:

- Polícia Federal
- Polícia Rodoviária Federal
- Polícia Ferroviária Federal
- Polícias civis
- Polícias Militares e Corpos de bombeiros Militares.
- Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

Polícia Federal.

Instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira

Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Polícias Cíveis.

Às polícias cíveis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

Polícias Militares.

Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Corpos de bombeiros Militares.

Às corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Polícias rodoviária e ferroviárias Federais

São órgãos permanentes, organizados e mantidos pela União e estruturado em carreira, destinam-se respectivamente, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias e ferrovias federais.

Polícias Penais

Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

Subordinação

As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias cíveis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Guardas Municipais.

Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

STF - RE 846.854. Reconheceu a Guarda Civil Municipal como instituição de segurança pública.

Ementa: "...2. As Guardas Municipais executam atividade de segurança pública (art. 144, § 8º, da CF), essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade (art. 9º, § 1º, CF), pelo que se submetem às restrições firmadas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 654.432 (Rel. Min. EDSON FACHIN, redator para acórdão Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 5/4/2017).

STJ – Resp 1.977.119 2022 Entende que não.

Questões

2 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio do seguinte órgão ([IDECAN - 2021 - PC-CE - Inspetor de Polícia Civil](#)):

- a) Polícia Comunitária.
- b) Guarda Municipal.
- c) Polícia Ferroviária Federal.
- d) Polícia Judiciária.
- e) Polícia Marítima.

3 - A Constituição Federal de 1988 estabelece normas a respeito da segurança pública, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Sobre o tema, julgue o seguinte item. (CESPE / CEBRASPE - 2022 - DPE-RS - Defensor Público)

O rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública, previsto na Lei Maior, não é taxativo, permitindo-se aos estados-membros e ao Distrito Federal a criação de outros órgãos com a mesma função.

Alternativas

() Certo

() Errado

Bibliografia

DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de teoria Geral do Estado. 20ª ed., 1998.

MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 28 ed., 2012.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 37ª ed., 2013.

SILVA, Virgílio Afonso da. Direito Constitucional Brasileiro. 1ª ed., 2021.

Gabarito

Questão 1 – e)

Questão 2 – c)

Questão 3 - Errado